



### SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNADOR .....	1
GABINETE CIVIL .....	9
GABINETE MILITAR .....	10
SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS .....	10
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO .....	11
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	11
SECRETARIA DE SAÚDE .....	13
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL .....	14
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO .....	14
SECRETARIA DE TRANSPORTES .....	14
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA .....	15
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE .....	15
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL .....	16
SECRETARIA DO MEIO AMB. CIÊNCIAS. E TECNOLOGIA .....	16
PROCURADORIA GERAL .....	16
TRIBUNAL DE CONTAS .....	17
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES .....	17

### ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 13.070 DE 14 DE março DE 1991

Estabelece normas, condições de atendimento e indenizações para a assistência médico-hospitalar aos Policiais-Militares e seus dependentes, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e, em conformidade com o artigo 60, caput, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, considerando o que consta do Processo nº 030.020.223/90,

DECRETA:

#### TÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O policial-militar e seus dependentes, de acordo com a alínea e do inciso IV, do artigo 50, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, têm direito à assistência médico-hospitalar, conforme as condições estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º - A assistência médico-hospitalar a ser prestada ao policial-militar e seus dependentes será proporcionada através das Organizações de Saúde de que trata o artigo 4º deste Decreto.

Art. 3º - Para os efeitos desta regulamentação, são adotadas as seguintes conceituações:

- I - ALTA HOSPITALAR - é ato pelo qual um paciente interno ou externo é levado a deixar o hospital ou clínica, em função de ordem médica, conveniência da administração ou por interesse próprio;
- II - AMBULATÓRIO - é a unidade médico-assistencial, que se destina ao diagnóstico e ao tratamento do paciente externo;
- III - ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR (AMH) - é o conjunto de atividades relacionadas com a conservação ou recuperação de saúde, abrangendo serviços profissionais médicos, farmacêuticos e odontológicos, bem como o fornecimento, a aplicação e meios, cuidados e demais atos médicos e paramédicos necessários, prestados em Organização de Saúde;
- IV - BAIXA - é o ato de afastamento temporário do serviço do policial-militar, por motivo de saúde, com necessidade de tratamento em leito hospitalar;
- V - CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA AMH - é o documento que habilita o servidor militar, pensionistas e dependentes a utilizarem os serviços de assistência médico-hospitalar da Corporação;
- VI - CLÍNICA ESPECIALIZADA - é a instalação ou órgão de funcionamento autônomo ou constituindo unidade integrante de um hospital, destinada ao atendimento específico de certos grupos de doenças ou doentes, em regime de internação ou ambulatorial;
- VII - CONSULTA - é a entrevista do profissional de saúde com o paciente para fins de exame, diagnóstico e tratamento;
- VIII - DEPENDENTES - são os assim definidos no Estatuto dos Servidores Militares da Polícia Militar do Distrito Federal;
- IX - DIÁRIA DE ACOMPANHANTE - é a importância a ser indenizada, para cobrir as despesas inerentes ao alojamento e de alimentação do acompanhante;
- X - DIÁRIAS DE HOSPITALIZAÇÃO - é a importância a ser indenizada, para cobrir as despesas relativas ao alojamento e alimentação do policial-militar e seus dependentes, que não tenham direito à assistência médico-hospitalar gratuita e venham a ser internados em Organização de Saúde;
- XI - EMERGÊNCIA - é o estado da manifestação de uma enfermidade, em situação crítica, perigosa ou fortuita;
- XII - EVACUAÇÃO - é a transferência do paciente, por razões de ordem médica, para uma Organização de Saúde, fora do Distrito Federal ou dessa para outra, localizada em outro Estado ou no Exterior;

- XIII - EXAMES COMPLEMENTARES - são todos aqueles que forem necessários ao esclarecimento do diagnóstico e ao tratamento, tais como exames radiológicos, de laboratório, histopatológicos, eletrocardiográficos, eletroencefalográficos, endoscópicos e provas funcionais;
- XIV - GUIA DE ENCAMINHAMENTO - é a autorização emitida na Organização de Saúde da Corporação, que prece de a todos os atendimentos de policiais-militares e dependentes, nos órgãos convenientes ou contratados com a Polícia Militar do Distrito Federal, exceto nos casos de urgência;
- XV - HOSPITAL ESPECIALIZADO - é o hospital destinado ao tratamento de determinados doentes, doenças ou grupos de doenças;
- XVI - HOSPITALIZAÇÃO - é a internação do paciente em Organização Hospitalar ou Para-Hospitalar, abrangendo o alojamento, a alimentação, o tratamento, o fornecimento, a aplicação de meios, cuidados e demais atos médicos e paramédicos necessários;
- XVII - INTERNAÇÃO OU INTERNAMENTO - é a admissão de um paciente para ocupar um leito hospitalar;
- XVIII - ORGANIZAÇÃO OU ÓRGÃO DE SAÚDE - é a denominação genérica dada aos órgãos de direção ou de execução dos serviços de saúde, inclusive hospitais, divisões e seções de saúde, ambulatoriais, enfermarias e formações sanitárias de corpo de tropa, ou de qualquer outra unidade administrativa;
- XIX - ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR - é a organização de saúde, aparelhada de pessoal e material, com a finalidade de receber pacientes para diagnóstico e/ou tratamento, seja em regime de internação ou ambulatorial;
- XX - ORGANIZAÇÃO PARA-HOSPITALAR - é a instalação ou órgão com função paralela ou correlata às desempenhadas pelo Hospital, tais como Policlínicas, Ambulatórios, Dispensários, Posto de Saúde e Clínicas;
- XXI - PENSIONISTA - é a beneficiária do Policial-Militar, habilitada à Pensão Policial-Militar, de acordo com o estabelecido em legislação específica;
- XXII - PRONTUÁRIO MÉDICO - é o conjunto de documentação que identifica o paciente, consigna o diagnóstico, registra a evolução da doença, os tratamentos ordenados e executados e a alta;
- XXIII - REGISTRO OU MATRÍCULA - é a inscrição de usuário em Organização de Saúde, dentro das normas adotadas pela Corporação, que lhe confere habilitação para utilização dos serviços ambulatoriais;
- XXIV - REMOÇÃO - é a transferência do paciente, por razões de ordem médica, para uma Organização de Saúde, ou desta para outra, dentro do perímetro do Distrito Federal;
- XXV - TAXA DE SALA DE CIRURGIA - é a importância a ser realizada, para cobrir as despesas decorrentes do uso da sala de cirurgia, excluído os medicamentos aplicados ao paciente;
- XXVI - TAXA DE REMOÇÃO - é a importância a ser indenizada, para cobrir as despesas decorrentes da remoção do paciente;
- XXVII - TRATAMENTO - é o conjunto de meios terapêuticos e cirúrgicos de que lançam mão os profissionais habilitados, para cura ou alívio do paciente; e

XXVIII - URGÊNCIA - é a Assistência Médico-Hospitalar, inclusive Odontológica, indispensável, que deve ser prestada de imediato, por envolver risco de vida ou sofrimento intenso do paciente, com possibilidade de consequência grave.

Art. 4º - A Assistência Médico-Hospitalar, inclusive Odontológica, ao Policial-Militar e a seus dependentes será prestada:

- I - pelas Organizações de Saúde e Assistência Social da Polícia Militar do Distrito Federal;
- II - por Organizações Cívicas ou Militares de Saúde Especializadas ou não, Oficiais ou Particulares, mediante Convênio ou Contrato; e
- III - por Organizações estrangeiras de Saúde, Especializadas ou não;

Parágrafo único - O estabelecimento de prioridade para utilização das Organizações de que trata este artigo será em função de indispensável parecer médico, emitido pelo Órgão de Saúde da Corporação e aprovado pelo Comandante-Geral, para Organizações fora do Distrito Federal e pelo Governador do Distrito Federal, para as do Exterior.

Art. 5º - A Organização de Saúde da Corporação destina-se, em princípio, ao atendimento dos policiais-militares da Polícia Militar, pensionistas e seus respectivos dependentes, assim definidos na legislação específica.

Art. 6º - Em casos especiais, o Policial-Militar e seus dependentes poderão ser internados em Organização Hospitalar pertencente a outra Organização Militar ou Civil, da União ou de outros Estados.

Parágrafo único - Compreende-se por casos especiais, para efeito do conteúdo no presente artigo:

- I - aqueles que embora possam ser atendidos por Organização Hospitalar ou de Saúde da Corporação, são prestados ao titular ou a dependente que se encontra fora do Distrito Federal;
- II - os graves, quando outra Organização dispuser de recursos mais aperfeiçoados; e
- III - os casos de emergência.

Art. 7º - O Policial-Militar e seus dependentes, quando internados em Organizações de Saúde, poderão ter acompanhante, desde que as instalações o permitam e não haja prejuízo para o tratamento do paciente, nem para o funcionamento da Organização, a critério do respectivo Diretor ou Médico-Assistente.

§ 1º - O acompanhante ficará sujeito às normas da Organização e ao pagamento da diária de acompanhante, em vigor na respectiva Organização.

§ 2º - Na hipótese de real necessidade de acompanhante e na falta de parente ou pessoa que possa acompanhá-lo, o Comandante-Geral poderá designar um policial-militar para dar a competente assistência ao enfermo.

## SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

### DIÁRIO OFICIAL

Diretor Responsável  
ANTÔNIO CASTELO BRANCO

Redação e Administração  
Anexo do Palácio do Buriti

Telefones:

Redação: (direto) 225-7803 - PABX: 225-6830 - Ramal 312 e  
225-7055 - Ramal 137

Venda avulsa.....Cr\$ 20,00  
Assinatura trimestral.....Cr\$ 1.000,00  
Porte pela ECT.....Cr\$ 2.572,00

## TÍTULO II

DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO EM ORGANIZAÇÕES  
DE SAÚDE ESTRANHAS À CORPORACÃO

Art. 8º - A assistência médico-hospitalar aos policiais-militares, pensionistas e seus dependentes legais, em Organizações de Saúde estranhas à Corporação, será precedida de encaminhamento pela respectiva Unidade Hospitalar da Corporação.

Art. 9º - Os internamentos de emergência, em Organizações de Saúde estranhas à Polícia Militar, ocorridos em desacordo com o artigo anterior, poderão ser ratificados pelo Órgão de Saúde da Corporação, desde que comprovada a urgência.

Parágrafo único - A continuidade do tratamento dos casos especificados no artigo anterior, no que tange à permanência na organização estranha ou à remoção ou evacuação, para o órgão de saúde da Corporação, ficará condicionada à situação médica do paciente.

Art. 10 - Ao Policial-Militar que se encontre no exterior, em caráter de serviço, será prestada assistência médico-hospitalar que lhe seria prestada no Território Nacional, desde que verificada a impossibilidade ou inconveniência de evacuação para o Brasil, dando-se o encaminhamento pelo seu Comandante, Chefe, Diretor ou autoridade equivalente e competente para tal.

Art. 11 - As despesas decorrentes dos atendimentos de comprovada urgência poderão ser empenhadas, integralmente, com recursos da Corporação, cabendo ao responsável indenizar a parte que lhe couber, de acordo com o presente Decreto.

Art. 12 - Mediante proposta do Centro de Assistência Social, de acordo com os recursos disponíveis e com as normas baixadas pelo Comandante-Geral, poderá a Corporação adiantar a aquisição aos beneficiários da AMH, no comércio local, para posterior ressarcimento, através de desconto:

I - aparelhos ortopédicos, o máximo de 01 (um) a cada 03 (três) anos, cadeiras de rodas, apenas 01 (uma) - aparelhos ortopédicos de uso temporário (colletes e colares ortopédicos) ou outros similares; e

II - outros, a requerimento do responsável ao Comandante-Geral, condicionado a parecer do Médico da Corporação.

## TÍTULO III

## DAS INDENIZAÇÕES E ISENÇÕES

## CAPÍTULO I

## DAS NORMAS GERAIS

Art. 13 - São passíveis de indenização todos os atos médicos e para-médicos de outra natureza, que demandem dispêndios não relacionados com as despesas correntes e de capital da Organização de Saúde da Corporação.

Parágrafo único - Em princípio, os atos indenizáveis são os relacionados na tabela de Indenização aprovada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar, observado o disposto no artigo 38.

Art. 14 - Não constituem objeto de indenização os seguintes itens:

I - medidas profiláticas, periciais e evacuações médicas, quando tais procedimentos forem determinados por autoridade competente;

II - consultas, assistência médica e de enfermagem, curativos não relacionados na tabela de indenizações, aos pacientes de ambulatório ou em regime de internação, quando prestados com recursos próprios das Organizações de Saúde da Corporação;

III - medicamentos recebidos pela Corporação ou, eventualmente, produzidos em seu laboratório;

IV - taxa de remoção, quando envolvidos recursos próprios da Corporação; e

V - inspeção de saúde, quando de interesse do serviço.

Art. 15 - Os policiais-militares terão direito à assistência médico-hospitalar custeada pelo Estado, quando dela necessitarem, em qualquer época, pelos seguintes motivos:

I - ferimento recebido em decorrência da manutenção da ordem pública, doença contraída nessas condições ou que nelas tenha sua causa eficiente;

II - acidente em serviço de qualquer natureza; e  
III - doença adquirida com relação de causa e efeito com o serviço.

## CAPÍTULO II

## SEÇÃO I

## DAS INDENIZAÇÕES DO POLICIAL-MILITAR

Art. 16 - O policial-militar da ativa e da inatividade, quando hospitalizado ou em tratamento ambulatorial, em Organização de Saúde da Corporação, estará sujeito às seguintes indenizações:

I - atos médicos, paramédicos e outros constantes na tabela de Indenizações, aprovada pelo Comandante-Geral, observado o disposto no artigo 38;

II - medicamentos produzidos por laboratórios estranhos à Corporação, de forma integral, quando em tratamento ambulatorial e, a critério da Corporação, quando hospitalizado;

III - aparelhos ortopédicos, óculos e artigos correlatos, conforme normas regulamentares;

IV - serviços solicitados a organizações ou especialistas estranhos à Polícia Militar; e

V - diária de acompanhante, de forma integral.

## SEÇÃO II

## DAS ISENÇÕES DO POLICIAL-MILITAR

Art. 17 - O policial-militar da ativa e da inatividade, quando hospitalizado ou em tratamento ambulatorial, em Organização de Saúde da Corporação, estará isento das seguintes indenizações:

I - quando hospitalizado, de medicamentos de qualquer origem, de prescrição específica, conforme regulamentação;

II - de qualquer natureza, em qualquer tempo, quando hospitalizado ou em tratamento ambulatorial, se amparado pelo artigo 15;

III - da diária de hospitalização;

IV - de exames complementares de qualquer origem e de aplicações fisioterápicas, quando hospitalizado, conforme regulamentação específica;

V - de taxa de sala de cirurgia; e

VI - de taxa de remoção.

## SEÇÃO III

## DAS INDENIZAÇÕES DE DEPENDENTES E PENSIONISTAS

Art. 18 - Os dependentes e pensionistas do policial-militar, quando hospitalizados ou em tratamento ambulatorial em Organizações de Saúde da Corporação, estarão sujeitos às seguintes indenizações:

I - atos médicos, paramédicos e outros relacionados na tabela de Indenização, aprovada pelo Comandante-Geral da Corporação, observado o disposto no artigo 38;

II - medicamentos produzidos por laboratórios estranhos à Corporação, de forma integral, quando em tratamento ambulatorial e, a critério da Corporação, quando hospitalizado;

III - aparelhos ortopédicos, óculos e artigos correlatos, conforme regulamentação;

IV - serviços solicitados a organizações ou especialistas estranhos à Corporação; e

V - diárias de acompanhante, de forma integral.

Art. 19 - O disposto neste Capítulo aplica-se à assistência médico-hospitalar prestada por Organizações de Saúde, sob convênio ou contrato, no que for compatível, conforme regulamentação.

Parágrafo único - Os policiais-militares, dependentes e pensionistas, quando hospitalizados em Organização de Saúde, sob convênio ou contrato, ficam sujeitos ao pagamento da diária de hospitalização, conforme dispuser a norma interna do Órgão.

#### TÍTULO IV

#### DOS RECURSOS FINANCEIROS, DOS CONVÊNIOS E CONTRATOS E SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO

##### CAPÍTULO I

##### DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 20 - A Polícia Militar, contará, para assistência médico-hospitalar, com recursos financeiros oriundos de:

- I - dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do Distrito Federal;
- II - receitas provenientes de contribuições mensais para constituição do Fundo de Saúde; e
- III - outras fontes.

Parágrafo único - Os recursos resultantes do pagamento das indenizações previstas neste Decreto integrarão, mediante Crédito Suplementar, a dotação que foi efetuada, correspondente à despesa, em consonância com a Legislação em vigor.

Art. 21 - Os recursos, de que trata o artigo anterior, serão geridos pela Polícia Militar do Distrito Federal, em consonância com a Legislação em vigor, no Distrito Federal.

Art. 22 - A Polícia Militar incluirá, em sua proposta orçamentária os recursos para atender aos encargos previstos nos artigos 57 e 59 e Parágrafos, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, que dispõe sobre vencimentos e outras vantagens aos policiais-militares do Distrito Federal.

§ 1º - O valor dos recursos de que trata o artigo 57 e seus parágrafos será estimado, tendo por base o número de militares na ativa e na inatividade, computados até 31 de dezembro do ano anterior e em fator de custo de atendimento médico-hospitalar, por policial-militar.

§ 2º - O fator de custo de atendimento médico-hospitalar por policial-militar será igual ao fator de custo de atendimento médico-hospitalar fixado para o servidor público militar da União.

§ 3º - O valor dos recursos de que trata o artigo 59 e seus Parágrafos da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, será estimado de conformidade com a receita apurada no mês de referência da proposta orçamentária.

##### CAPÍTULO II

##### DOS CONTRATOS E CONVÊNIOS

Art. 23 - A Polícia Militar, através de seus Órgãos competentes, poderá celebrar convênios e contratos com entidades públicas, com pessoas jurídicas de direito privado ou com particulares, respectivamente, para:

- I - prestar assistência médico-hospitalar especializada aos seus beneficiários, quando não houver tal serviço em sua Organização própria de Saúde;
- II - complementar os serviços especializados de sua Organização de Saúde; e
- III - Outros fins, efetivamente necessários, a critério da Corporação.

Art. 24 - A contratação de serviços de Assistência Médico-Hospitalar efetuar-se-á com estrita observância do procedimento licitatório previsto na legislação em vigor no Distrito Federal.

Art. 25 - Os convênios e contratos estabelecerão, a vinculação das partes, o objeto, o modo e as condições gerais não enquadradas nos elementos anteriores.

§ 1º - Deverá ser prevista a forma de identificação do beneficiário, de modo a ensejar a efetiva prestação da assistência, sem qualquer óbice burocrático.

§ 2º - Em qualquer caso, o estabelecimento de convênios e contratos está condicionado ao interesse da Corporação.

Art. 26 - Os convênios e contratos serão firmados pelo Comandante-Geral da Corporação.

##### CAPÍTULO III

##### DO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO

Art. 27 - O Sistema de Identificação será efetuado através de cartão próprio, denominado Cartão de Identificação de Assistência Médico-Hospitalar.

Art. 28 - O Cartão de Identificação, de uso individual, é o documento hábil que condiciona qualquer atendimento médico-codencológico aos policiais-militares, dependentes e pensionistas, devendo ser apresentado com a carteira de identidade, expedida pela Corporação.

Art. 29 - O Cartão de Identificação será recolhido ou substituído, se for o caso, nas seguintes hipóteses:

- I - exclusão, demissão ou licenciamento da Polícia Militar;
- II - falecimento do militar, dependente ou pensionista;
- III - perda da condição de beneficiário;
- IV - perda ou danificação do mesmo;
- V - término de sua validade; e
- VI - outros casos determinados pelo Comandante-Geral.

Art. 30 - O Cartão de Identificação, com validade temporária, será entregue, mediante recibo, exclusivamente, ao policial ou pensionista militar, responsável direto pelo dependente.

Art. 31 - A perda do cartão, deverá ser, imediatamente, participada à Diretoria de Pessoal, ficando o responsável sujeito às despesas decorrentes de uso indevido, até à divulgação do fato junto à rede hospitalar ou clínica conveniada.

§ 1º - A expedição de novo cartão fica condicionada ao pagamento de 10% (dez por cento) do maior valor de referência, por cartão, sem prejuízo da responsabilidade atribuída no caput deste artigo.

§ 2º - Em caso de perda ou extravio, será fornecida pela Diretoria de Pessoal uma identificação provisória, com validade estipulada em 30 (trinta) dias.

##### TÍTULO V

#### DO PAGAMENTO DAS INDENIZAÇÕES DA ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR

##### CAPÍTULO I

##### DO PAGAMENTO DAS INDENIZAÇÕES PELOS USUÁRIOS

Art. 32 - Os beneficiários da AMH estarão sujeitos ao ressarcimento das despesas devidas pela assistência médico-hospitalar que lhes for prestada em Organização de Saúde da Corporação, ou através de convênios e contratos, na seguinte forma:

- I - quando se tratar de policial-militar ou pensionista, estarão sujeitos ao pagamento equivalente a 20% (vinte por cento) das despesas devidas;
- II - quando se tratar de dependentes de 1º grau, ao pagamento de 30% (trinta por cento) das despesas; e
- III - de 40% (quarenta por cento) das despesas, quando se tratar de dependentes de 2º grau.

§ 1º - Como dependentes de 1º grau, são enquadrados os filhos, a esposa ou a companheira, desde que habilitados de forma legal.

§ 2º - São considerados de 2º grau os demais dependentes, bem como a ex-esposa com direito à pensão alimentícia estabelecida por sentença transitada em julgado, todos habilitados na forma do Estatuto dos Policiais-Militares do Distrito Federal.

§ 3º - Os medicamentos de prescrição ambulatorial, produzidos por laboratórios estrangeiros à Corporação, bem como as diárias de acompanhante, serão pagos integralmente pelos responsáveis.

Art. 33 - As indenizações previstas no presente Decreto, exceto a referente à diária de acompanhante, poderão ser pagas à vista ou em parcelas mensais, à escolha do responsável, sendo consideradas dívidas para com a Fazenda Pública e sujeitas a desconto obrigatório, conforme estabelece a legislação específica.

Parágrafo único - A Polícia Militar fixará os critérios e modalidade de pagamento da indenização de diária de acompanhante.

Art. 34 - As parcelas mensais, a que se refere o artigo anterior, não poderão exceder a uma porcentagem das bases para desconto, previsto na Lei de Vencimentos, a ser fixada por ato administrativo do Comandante-Geral.

Art. 35 - Os débitos dos usuários para com as Organizações de Saúde da Corporação poderão ser pagos à vista ou através de descontos averbados nos vencimentos do responsável.

Parágrafo único - Havendo mais de um desconto averbado para um mesmo responsável, serão liquidados, subsequentemente, na ordem cronológica.

Art. 36 - A dívida do policial-militar e da pensionista, decorrente da assistência médico-hospitalar que lhes for prestada ou aos seus dependentes, especificado no Estatuto dos Policiais Militares, ficará extinta com o falecimento do policial-militar ou pensionista.

Parágrafo único - Os dependentes que contraírem dívidas, após o falecimento do responsável, não estarão isentos dos pagamentos respectivos.

Art. 37 - Para efeito de indenização constante no presente Decreto, o Comandante-Geral emitirá e atualizará, quando necessário, tabela de Indenizações expressa em termo de Unidade de Serviço Médico (USM).

§ 1º - O valor unitário da USM é expresso em moeda corrente, de conformidade com a Portaria específica.

§ 2º - O valor monetário do serviço prestado é igual ao produto do valor unitário da USM pelo número de USM atribuídas aos Atos Médicos, de Paramédicos efetuados, ou dos serviços prestados.

Art. 38 - As indenizações de atos médicos, paramédicos ou de outra natureza, não constantes da tabela de Indenizações, aprovada pela Corporação, serão calculadas pelo valor do material consumido ou fornecido ou aplicado no serviço prestado.

Parágrafo único - Quando o atendimento for feito por Organizações de Saúde estranhas à Polícia Militar do Distrito Federal, as indenizações serão de acordo com o valor constante da cobrança efetuada pela Organização atendente, observado o limite estabelecido.

Art. 39 - O policial-militar, pensionista e seus dependentes estarão isentos de qualquer indenização, quando se tratar de perícia médico-legal, medidas profiláticas, Inspeção de Saúde ou Evacuação determinados por ato de autoridade competente.

Art. 40 - A assistência médico-hospitalar prestada ao policial-militar, pensionistas e a seus dependentes, por meio de consultas e curativos simples, em ambulatório, enfermaria ou formação sanitária, será gratuita.

Art. 41 - As importâncias devidas às Organizações de Saúde credenciadas pela Corporação, mediante convênios e contratos, poderão ser empenhadas pela Polícia Militar, desde que procedido, posteriormente, o competente desconto nos vencimentos ou proventos do usuário, observados os valores indenizáveis previstos neste Decreto.

Parágrafo único - O disposto neste artigo poderá, também, ser aplicado às Organizações de Saúde estranhas à Corporação, que tenham prestado comprovadamente assistência médico-hospitalar a policial-militar, dependentes e pensionistas, em caráter de emergência.

Art. 42 - A ausência de saldo consignável não impede a prestação de assistência médico-hospitalar qualquer beneficiário ou a seus dependentes.

Art. 43 - A alimentação do militar da ativa, quando internado em Organizações de Saúde da Corporação, será indenizada pela Etapa de Alimentação e respectivo complemento hospitalar, nos valores em vigor.

Art. 44 - Não será devida outra indenização de taxa de cirurgia, quando em decorrência de complicações pós-operatórias, tiver o paciente que voltar à sala de operações.

## TÍTULO VI

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 45 - Em casos excepcionais e quando houver impossibilidade ou inconveniência da remoção do enfermo para uma Organização de Saúde da Corporação, os serviços médicos poderão ser prestados em residência.

Art. 46 - O policial-militar ou seu dependente inválido, interdito ou portador de doença que necessite de assistência médica ou de enfermagem prolongada, poderá ser internado em clínica especializada estranha à Corporação, mediante convênio ou contrato, enquanto a Polícia Militar não dispuser de unidade hospitalar especializada na área.

Parágrafo único - As condições de internação e as indenizações relativas à assistência prevista neste artigo, serão reguladas pelo Comandante-Geral.

Art. 47 - Em nenhuma hipótese será autorizado o pagamento ou indenização de despesas diretamente ao policial-militar ou a qualquer outro beneficiário, ficando sempre condicionada a liberação do crédito diretamente à Organização de Saúde responsável pelo atendimento.

Art. 48 - As indenizações previstas neste Decreto serão reajustadas, revistas ou canceladas de acordo com o comportamento da receita, mediante normas do Comandante-Geral da Corporação.

Art. 49 - Fica o Comandante-Geral autorizado a baixar instruções complementares necessárias à interpretação, orientação e aplicação deste Decreto.

Art. 50 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 51 - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de março de 1991  
103ª da República e 31ª de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 13.071 DE 14 DE março DE 1991

Dá nova redação ao Artigo 3º do Decreto nº 6.149, de 11 de agosto de 1981.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e o artigo 48, da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977,

D E C R E T A :

Art. 1º - O artigo 3º do Decreto nº 6.149, de 11 de agosto de 1981, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - O Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças, terá sua sede em quartel localizado na Área Especial nº 22, do Setor QNG - Taguatinga-Norte".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de março de 1991.  
103ª da República e 31ª de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

João Manoel Simch Brochado

Decreto de 14 de março de 1991

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

DISPENSAR o Major QOPM NEY MONTEIRO GUIMARÃES, da Polícia Militar do Distrito Federal, da Função de Adjunto de Informações do Gabinete Militar do Governador do Distrito Federal.

Brasília-DF, 14 de março de 1991.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ/  
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

Decreto de 14 de março de 1991

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

DESIGNAR o Major QOPM NEY MONTEIRO GUIMARÃES, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer a Função de Chefe do Serviço de Transportes do Gabinete Militar do Governador do Distrito Federal.

Brasília-DF, 14 de março de 1991.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ/  
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

Decreto de 14 de março de 1991

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

DISPENSAR a pedido o Major QOPM MAURICIO SLEIMAN MIHES SEN, da Polícia Militar do Distrito Federal, da Função de Chefe do Serviço de Transportes do Gabinete Militar do Governador do Distrito Federal.

Brasília-DF, 14 de março de 1991.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ/  
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

Decreto de 14 de março de 1991

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o Parágrafo único, do artigo 87, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e considerando o que consta do Processo nº 054.003.019/84,

RESOLVE:

Reformar, ex-officio, a partir de 31 de julho de 1990, o Primeiro-Sargento PM JOSÉ RAYMUNDO DE OLIVEIRA, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com remuneração compreendendo proventos integrais do posto Primeiro-Tenente PM, gratificações in corporáveis a que fizer jus, adicional de inatividade e indenização de compensação orgânica, em observância aos artigos 50, inciso II, Parágrafo 1º, inciso III; 53, Parágrafo 2º, incisos I e II; 87, inciso II; 96, inciso V; e 98, Parágrafos 1º e 2º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterada pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 93, itens 1, 3 e 4, este, acrescido pelo artigo 2º, da Lei nº 7.609, de 06 de julho de 1987; 94, itens 1 e 2; 96, item 2; 103, itens 1 e 2, Parágrafo único, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970; e 107, desta Lei, com a nova redação e os novos percentuais do artigo 5º, inciso II, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por haver sido julgado incapaz definitivamente para todo e qualquer trabalho, não poder prover os meios de subsistência e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

João Manoel Simch Brochado

Decreto de 14 de março de 1991

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 81, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e considerando o que consta do Processo nº 054.003022/91,

RESOLVE:

REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 10 de janeiro de 1991, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, a Segundo-Tenente SOLANGE DA SILVA RESENDE - Mat 08.358/5, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares Feminino, da Polícia Militar do Distrito Federal, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

João Manoel Simch Brochado

Decreto de 14 de março de 1991

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o Parágrafo único, do artigo 87, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e considerando o que consta no processo nº 054.003.234/90,

## R E S O L V E:

Reformar, ex officio, o soldado-PM JOSÉ NOCLECY PINHEIRO LOPES, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 02 de julho de 1990, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Terceiro-sargento PM, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jus, adicional de inatividade e indenização de Compensação Orgânica, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso II; 96, inciso III; 97 e 98, Parágrafos 1º e 2º, inciso III, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinado com os artigos 93, itens 1, 3 e 4, este último item acrescido pela Lei nº 7.609, de 06 de julho de 1987, 94, itens 1 e 2; 96, item 2; 103, item 1 e 2, parágrafo único, e o artigo 107, desta Lei, com a nova redação e os novos percentuais fixados pelo inciso III do artigo 5º da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por ter sido julgado incapaz definitivamente para todo e qualquer trabalho, por doença adquirida em ato de serviço.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

João Manoel Simch Brochado

Decreto de 14 de março de 1991

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e considerando o que consta no Processo nº 121.078/84,

## R E S O L V E:

Conceder, a partir de 07 de julho de 1987, ao Cabo PM DAMAZIO PEREIRA TIBÚRCIO, da Polícia Militar do Distrito Federal, a indenização de compensação orgânica prevista no item 4 do artigo 93, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, acrescida pelo artigo 2º, da Lei nº 7.609, de 06 de julho de 1987, por haver exercido atividade de policiamento ostensivo.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

João Manoel Simch Brochado

Decreto de 14 de março de 1991

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e considerando o que consta no Processo nº 121.078/74,

## R E S O L V E:

Rever, a partir de 30 de outubro de 1987, os proventos do Cabo PM DAMAZIO PEREIRA TIBÚRCIO, da Polícia Militar do Distrito Federal, que passam a ser constituídos do soldo integral da sua graduação, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jus e adicional de inatividade nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso II; 96, inciso VI; e 99, inciso II, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro

de 1984, alterada pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 93, itens 1 e 3; 94, itens 1 e 2; 96, item 2; 103, itens 1 e 2; 104, item 4, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e artigo 107, desta Lei, com a nova redação e ou novos percentuais fixados pelo inciso III, artigo 5º, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por ter sido julgado incapaz definitivamente para todo e qualquer trabalho.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

João Manoel Simch Brochado

Decreto de 14 de março de 1991

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o Parágrafo único do artigo 87, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e considerando o que consta no Processo nº 054.003.322/90,

## R E S O L V E:

Transferir para a Reserva Remunerada, ex-officio, o Capitão PM HYRLEY DE SOUZA, da Polícia Militar do Distrito Federal, a partir de 27 de novembro de 1990, no mesmo posto, com remuneração constituída de proventos correspondentes ao soldo de Major PM e gratificações incorporáveis a que fizer jus, acrescida, do adicional de inatividade e indenização de compensação orgânica, em observância aos princípios de legalidade e publicidade do artigo 37, caput, da Constituição Federal; 50, inciso II, Parágrafo 1º, inciso I, 53, Parágrafo 2º, incisos I e II; 87, inciso I; 90, inciso II e 92, inciso II, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pelo artigo 2º, da Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com o disposto nos termos dos artigos 93, itens 1, 3, e 4, este, acrescido pelo artigo 2º, da Lei nº 7.609, de 06 de julho de 1987; 94, itens 1 e 2; 96, item 1; 103, itens 1 e 2, Parágrafo único da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970; 100, caput, e 107, desta Lei, com a nova redação e os novos percentuais estabelecidos nos termos dos artigos 1º e 5º, inciso II, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por contar mais de 35 (trinta e cinco) anos de serviço.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

João Manoel Simch Brochado

Decreto de 14 de março de 1991

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e considerando o que consta do Processo nº 18.784/70,

## R E S O L V E:

Rever os proventos do Terceiro-Sargento BM WALLACE FREITAS, que a partir de 28 de dezembro de 1973, passam a ser constituídos com

base no soldo integral de sua graduação, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jus e Diária de Asilado, nos termos dos artigos 146, letra d; 148 e 150, da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964 e o artigo 104, inciso IV, da Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1973, de acordo com a decisão judicial relativa à ação ordinária nº 12.678, e por ter sido julgado definitivamente incapaz para todo e qualquer trabalho.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

João Manoel Simch Brochado

Decreto de 14 de março de 1991

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e considerando o que consta do Processo nº 18.784/70,

**R E S O L V E:**

Rever os proventos do Terceiro-sargento BM WALLACE FREITAS, que a partir de 04 de janeiro de 1974, passam a ser constituídos com base no soldo integral de segundo-tenente BM, acrescidos de gratificações incorporáveis calculadas nos seus valores máximos, e diária de asilado, nos termos dos artigos 96; 97, inciso II; 99, inciso IV e 101, §1º e 2º da Lei nº 6.022, de 03 de janeiro de 1974, combinado com os artigos 92, inciso I; 94, incisos I e II e 103, incisos I e II da Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1973, em cumprimento de decisão judicial e por ter sido julgado incapaz de prover os meios de subsistência.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

João Manoel Simch Brochado

Decreto de 14 de março de 1991

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1.960, e considerando o que consta do Processo nº 20.484/69,

**R E S O L V E:**

Revogar os Decretos de 17 de setembro de 1.984 e de 09 de julho de 1.985, que tratam da reforma ex officio do Segundo-Sargento BM WALDYR RODRIGUES, restabelecendo em consequência o Decreto de 02 de julho de 1.969, sobre o mesmo tema.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

João Manoel Simch Brochado

Decreto de 14 de março de 1991

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 81, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e considerando o que consta do Processo nº 054.003.007/91,

**R E S O L V E:**

Reverter ao respectivo Quadro, o Tenente-Coronel PM, JAIR TEDESCHI, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 02 de janeiro de 1991, nos termos do artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por haver cessado o motivo que determinou a sua agregação.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

João Manoel Simch Brochado

## DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1991.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

**RESOLVE:**

DESIGNAR LUÍS CLÁUDIO DA SILVA ALVES, Jornalista, Registro nº 2434/13/06/DF, para exercer a Função de Assessoramento Superior (FAS), da Secretaria de Planejamento do Distrito Federal, mediante a retribuição mensal de Cr\$ 135.417,00 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e dezessete cruzeiros).

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

(Republicado por haver saído com incorreção no original)

**DESPACHOS**

PROCESSO Nº: 030.002.726/91.

INTERESSADO: ED COELHO DA COSTA TOURINHO — Matric. 33.558-4  
ASSUNTO: Dispensa de ponto do técnico ED COELHO DA COSTA TOURINHO para participar do 19º Curso de Treinamento Internacional em Planejamento de Desenvolvimento Regional em Nagoya — Japão.

Autorizo a dispensa de ponto ao Servidor em causa no período de 30 de março a 08 de junho de 1991, para participar em Nagoya-Japão, do Curso mencionado, sem ônus para o Governo do Distrito Federal, exceto no que concerne do pagamento de seus vencimentos.

Brasília-DF, 13 de março de 1991

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**  
Governador do Distrito Federal

PROCESSO Nº: 030.002751/91

INTERESSADO: ALOYSIO NIEMEYER FILHO — 3º SARGENTO BM

ASSUNTO: REQUISIÇÃO DE SERVIDOR

Autorizo o 3º Sargento BM ALOYSIO NIEMEYER FILHO, matrícula nº 03.084/8, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, a passar à disposição da Fundação Cultural do Distrito Federal, de acordo com o artigo 1º do Decreto nº 3.014, de 03 de outubro de 1975 e com o processo em referência.

Publique-se e encaminhe-se ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 14 de março de 1991

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**  
Governador do Distrito Federal

PROCESSO Nº: 030.001.629/91

INTERESSADO: JUCIMAR DA SILVA E SOUZA

ASSUNTO: REQUISIÇÃO DE SERVIDOR

Autorizo o Soldado PM JUCIMAR DA SILVA E SOUZA, matrícula nº 13.436/8, da Polícia Militar do Distrito Federal, a passar à disposição da Presidência da República conforme processo em referência.

Publique-se e encaminhe-se a PMDF, para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 14 de março de 1991

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**  
Governador do Distrito Federal

PROCESSO Nº: 030.003.579/86

INTERESSADO: ROBERTO CESAR MENEZES — CAPITÃO QOPM REF

ASSUNTO: RECURSO DISCIPLINAR (ANULAÇÃO DE CORRETIVO)

I — Face as informações da Douta Procuradoria-Geral do Distrito Federal, exaradas no Processo nº 030.003.579/86, objeto de recurso disciplinar interposto pelo Capitão QOPM REF ROBERTO CESAR MENEZES, ANULO, o corretivo

vo disciplinar aplicado ao referido Oficial, constante do Boletim Reservado do Comando Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, n° 005, de 31 de janeiro de 1986.

II — Publique-se e encaminhe-se a Polícia Militar do Distrito Federal, para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 14 de março de 1991

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**  
Governador do Distrito Federal

PROCESSO N°: 030.001.725/91

INTERESSADO: JORGE VIANA TRINDADE

ASSUNTO: REQUISIÇÃO DE SERVIDOR

Autorizo o Soldado PM JORGE VIANA TRINDADE, matrícula n° 15.150/5, da Polícia Militar do Distrito Federal, a passar a disposição da Presidência da República conforme processo em referência.

Publique-se e encaminhe-se à PMDF, para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 14 de março de 1991

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**  
Governador do Distrito Federal

PROCESSO N°: 030.000.680/91

INTERESSADO: JOSÉ CAETANO FERREIRA JÚNIOR — 2° TENENTE QOPM

ASSUNTO: REQUISIÇÃO DE SERVIDOR

AUTORIZO o Segundo-Tenente QOPM JOSÉ CAETANO FERREIRA JÚNIOR, matrícula n° 50.041-0, da Polícia Militar do Distrito Federal, a passar à disposição da Brigada Militar do Rio Grande do Sul, conforme o processo em referência.

Publique-se e encaminhe-se à Polícia Militar do Distrito Federal, para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 14 de março de 1991.

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**  
Governador do Distrito Federal

## DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ADICIONAL DA LEI 6.732/79

PROCESSO N° 030.015243/90

NOME: SERGIO ANTÔNIO DO CARMO SILVA

MATRÍCULA: 21.349-7

DESPACHO:

Concedido mais 1/5 da Grat. por Enc. em Gabinete — Assistente, parcela 3ª, a partir de 10.01.91, totalizando assim 3/5 da Gratificação por Encargo em Gabinete — Assistente.

DATA: 13 de março de 1991

ADICIONAL DA LEI 6.732/79

PROCESSO N° 030.004786/90

NOME: CASSIMIRO FELIPE DE ALMEIDA

MATRÍCULA: 22.095-7

DESPACHO:

Concedido 1/5 da Grat. por Enc. em Gabinete — Assistente, parcela 3ª, a partir de 12.03.91, totalizando assim 2/5 da Gratificação de Auxiliar e 1/5 da Gratificação de Assistente.

DATA: 13 de março de 1991

**JOÃO BATISTA LOPES CORREIA**  
Divisão de Administração Geral — GAG  
Diretor

## GABINETE CIVIL

### ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE MARÇO DE 1991

O SUBCHEFE PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, artigo 30, do Decreto 7.857, de 11 de janeiro de 1984, com a redação dada pelo Decreto 11.069, de 30 de março de 1988,

RESOLVE:

Conceder Gratificação por encargo em Gabinete à servidora MARIA DE JESUS AZEVEDO FONSECA, Assistente Administrativo, matrícula n° 64.269-X, requisitada da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP, lotada na Assessoria Especial do Governador do Distrito Federal, pelo encargo de Assistente.

ALMIRO GERIN DE AMORIM

### ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE MARÇO DE 1991

O SUBCHEFE PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, artigo 30, do Decreto 7.857, de 11 de janeiro de 1984, com a redação dada pelo Decreto 11.069, de 30 de março de 1988,

RESOLVE:

Conceder Gratificação por encargo em Gabinete ao servidor JUVENIL HENRIQUE DE SOUZA, Motorista, matrícula 64.282-7 requisitada da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP, lotado da Secretaria Particular do Governador do Distrito Federal, pelo encargo de Auxiliar.

ALMIRO GERIN DE AMORIM

### ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE MARÇO DE 1991

O SUBCHEFE PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, artigo 30, do Decreto 7.857, de 11 de janeiro de 1984, com a redação dada pelo Decreto 11.069, de 30 de março de 1988,

RESOLVE:

Conceder Gratificação por encargo em Gabinete à servidora ROSÂNGELA RIBEIRO DA COSTA, Assistente Administrativo, matrícula n° 64.256-8, requisitada da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP, lotada no Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal, pelo encargo de Assistente.

ALMIRO GERIN DE AMORIM

### ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE MARÇO DE 1991

O SUBCHEFE PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, artigo 30, do Decreto 7.857, de 11 de janeiro de 1984, com a redação dada pelo Decreto 11.069, de 30 de março de 1988,

RESOLVE:

Conceder Gratificação por encargo em Gabinete à servidora MARLENE CESARIO DA SILVEIRA, Professora MG3Q 18F, matrícula n° 91.720-6, requisitada da Fundação Educacional do Distrito Federal — FEDF, lotada na Secretaria Particular do Governador do Distrito Federal, pelo encargo de Assessor.

ALMIRO GERIN DE AMORIM

### ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE MARÇO DE 1991

O SUBCHEFE PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, artigo 30, do Decreto 7.857, de 11 de janeiro de 1984, com a redação dada pelo Decreto 11.069, de 30 de março de 1988,

## RESOLVE:

Conceder Gratificação por encargo em Gabinete à servidora ROSILMA DA COSTA XAVIER, Assistente Administrativo, matrícula n° 64.257-6, requisitada da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP, lotada no Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal, pelo encargo de Assistente.

ALMIRO GERIN DE AMORIM

## ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE MARÇO DE 1991

O SUBCHEFE PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, artigo 30, do Decreto 7.857, de 11 de janeiro de 1984, com a redação dada pelo Decreto 11.069, de 30 de março de 1988,

## RESOLVE:

Conceder Gratificação por encargo em Gabinete ao servidor JOÃO DA SILVA SOARES, Encarregado de Bombeiro Hidráulico, matrícula n° 64.284-3, requisitado da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP, lotado da Secretaria Particular do Governador do Distrito Federal, pelo encargo de Auxiliar.

ALMIRO GERIN DE AMORIM

## GABINETE MILITAR

## PORTARIA DE 12 DE MARÇO DE 1991

O CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3° do Decreto n° 3.466, 07 de dezembro de 1976,

## RESOLVE:

CONCEDER o pagamento da Gratificação por Encargo de Gabinete, de Auxiliar, as servidoras OLGA DA SILVA LIMA, matrícula n° 81.706-6, ANA GERALDA DE BARROS, matrícula n° 80.028-7 e CECÍLIA SOUZA SANTOS DE LIMA, matrícula n° 80.312-X, da PMDF.

Brasília-DF, 12 de março de 1991

LAURO SILVESTRE DE FREITAS — CEL QOPM  
Chefe do Gabinete Militar

(Republicado por haver saído com incorreção no DODF n° 49)

SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO  
DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

## REGIÃO ADMINISTRATIVA DO CRUZEIRO

## ORDEM DE SERVIÇO DE 01 DE MARÇO DE 1991.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Ordem de Serviço de 01.08.90 da S.A.A.R.,

## RESOLVE:

DESIGNAR LUIZ RODRIGUES DA SILVA, matrícula n° 70.624-8, para substituir o Chefe do Serviço de Administração do Terminal Rodoviário do Cruzeiro, Código DAI-111.3, da Administração Regional do Cruzeiro, no período de 11.03.91 a 09.04.91, por motivo de férias regulamentares do titular.

ODILON AIRES CAVALCANTE

## REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ

## ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE MARÇO DE 1991

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no item III, artigo 21, do Decreto n° 2.356, de 29 de agosto de 1973, e a delegação de competência conforme Ordem de Serviço de 01 de agosto de 1990, SAAR/GAG,

## RESOLVE:

DISPENSAR, por motivo de aposentadoria, o servidor FRANCISCO MATOS DA CRUZ, matrícula n° 11.970-9, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, da função de Chefe da Seção de Cadastro, Código DAI-111.3, da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras, da Administração Regional do Guará, da Subsecretaria de Articulação das Administrações Regionais, a partir de 30 de agosto de 1990.

Guará-DF, 13 de março de 1991

HELENO NOGUEIRA DE CARVALHO

## ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE MARÇO DE 1991

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do artigo 21, do Regimento da Administração Regional do Guará, e tendo em vista o que consta do Processo n° 137.001.520/90,

## RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 18, item II, das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto n° 12.996, de 28 de dezembro de 1990, o Diretor da Divisão de Serviços Públicos, da Administração Regional do Guará, Executor do Ajuste, tendo por objeto a ocupação dos imóveis localizados na ÁREA ESPECIAL DO CENTRO ADMINISTRATIVO, VIVENCIAL E ESPORTIVO, da RA-X, Guará, destinados ao Clube de Unidade de Vizinhança 2 e Ginásio Coberto de Esportes, compreendendo área, edificações e bens móveis neles existentes, cabendo-lhe supervisionar, fiscalizar e acompanhar o fiel cumprimento do Ajuste.

Guará-DF, 13 de março de 1991

HELENO NOGUEIRA DE CARVALHO

## ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE MARÇO DE 1991

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a delegação de competência conforme Ordem de Serviço de 01 de agosto de 1990/SAAR/GAG,

## RESOLVE:

DESIGNAR WANDA SILVA CASTRO, matrícula n° 23.295-5, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, para exercer o cargo de Assistente, Código DAI-112.3, do Gabinete do Administrador Regional do Guará, da Subsecretaria de Articulação das Administrações Regionais.

Guará-DF, 14 de março de 1991

HELENO NOGUEIRA DE CARVALHO

## ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE MARÇO DE 1991.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a delegação de competência conforme Ordem de Serviço de 01 de agosto de 1990/SAAR/GAG,

## RESOLVE:

DESIGNAR CARLOS ROBERTO AMORIM, matrícula n° 82.522-0, Gari, Classe Única, Padrão IV, do Serviço de Limpeza Urbana, para exercer a Função de Encarregado de Unidades Desportivas e de Lazer, Código DAI-111.2, da Divisão de Desporto, Lazer e Turismo, da Administração Regional do Guará, da Subsecretaria de Articulação das Administrações Regionais.

Guará-DF, 12 de março de 1991.

HELENO NOGUEIRA DE CARVALHO

## ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE MARÇO DE 1991

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no item III, artigo 21, do Decreto n° 2.356, de 29 de agosto de 1973, e a delegação de competência conforme Ordem de Serviço de 01 de agosto de 1990, SAAR/GAG,

## RESOLVE:

DISPENSAR, por motivo de aposentadoria, o servidor HÉLIO MARCOLINO, matrícula n° 10.160-5, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Pa-

drão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, da função de Encarregado de Unidades Desportivas e de Lazer, Código DAI-111.2, da Divisão de Desporto, Lazer e Turismo, da Administração Regional do Guará, da Subsecretaria de Articulação das Administrações Regionais, a partir de 11 de março de 1991.

Guará-DF, 12 de março de 1991

HELENO NOGUEIRA DE CARVALHO

**ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE MARÇO DE 1991.**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o item III, do artigo 21, do Regimento da Administração Regional do Guará,

RESOLVE:

EXCLUIR da ordem de Serviço de 21 de fevereiro de 1991, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 037, de 25 de fevereiro de 1991, a parte referente a avaliação de prejuízos causados em veículos, permanecendo inalterado os demais termos da referida Ordem de Serviço.

Guará-DF, 13 de março de 1991.

HELENO NOGUEIRA DE CARVALHO

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

**ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE MARÇO DE 1991.**

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo item I, alínea "g", da Portaria nº 003/85-SEG, de 14 de fevereiro de 1985,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do artigo 3º, do Decreto nº 3.466, de 17 de dezembro de 1976, Gratificação pelo Encargo em Gabinete, à servidora MARIA DE FÁTIMA ALVIM DE SÁ BENEVIDES, matrícula nº 25.439-6 TCB, pelo encargo de Assistente.

Brasília, 14 de março de 1991.

ZILDA JORDÃO EMERENCIANO

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA DE 05 DE MARÇO DE 1991.**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 060.001.248/90,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria de 05 de dezembro de 1990, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 236, de 06 do mesmo mês e ano, que concedeu aposentadoria a MARIA MIRTES SANTOS LEITÃO, matrícula nº 07.129-3, no Cargo de Analista de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir as vantagens da Classe Especial, Padrão I, de acordo com o previsto no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial.

ELIZABET GARCIA CAMPOS

**PORTARIA DE 05 DE MARÇO DE 1991.**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 040.004.652/90,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria de 06 de dezembro de 1990, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 237, de 07 do mesmo mês e ano, que concedeu aposentadoria a TONINHO JOSÉ DO NASCIMENTO, matrícula nº 06.485-8, no Cargo de Auditor Tributário, 3ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir as vantagens da 2ª Classe, Padrão II, de acordo com o previsto no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, e para incluir em sua fundamentação legal, as vantagens previstas no artigo 2º, §§ 1º e 3º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-lei nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e pela Lei nº 62, de 12 de dezembro de 1989, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial.

ELIZABET GARCIA CAMPOS

**PORTARIA DE 05 DE MARÇO DE 1991.**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 040.004.533/90,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria de 10 de dezembro de 1990, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 240, de 11 do mesmo mês e ano, que concedeu aposentadoria a GENTIL PRAXEDES FERNANDES, matrícula nº 14.239-5, no Cargo de Fiscal de Concessões e Permissões, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir as vantagens da Classe Especial, Padrão III, de acordo com o previsto no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial.

ELIZABET GARCIA CAMPOS

**PORTARIA DE 05 DE MARÇO DE 1991.**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 113.002.032/90,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria de 10 de dezembro de 1990, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 240, de 11 do mesmo mês e ano, retificada pela Portaria de 18 de janeiro de 1991, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 14, de 21 do mesmo mês e ano, que concedeu aposentadoria a IRACY DE ALMEIDA, matrícula nº 64.021-2, no Cargo de Técnico de Atividades Rodoviárias, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, para excluir as vantagens do artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial.

ELIZABET GARCIA CAMPOS

**PORTARIA DE 05 DE MARÇO DE 1991.**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 040.004.461/90,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria de 10 de dezembro de 1990, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 240, de 11 do mesmo mês e ano, que concedeu aposentadoria a GERALDO MARQUES GUIMARÃES, matrícula nº 02.055-9, no Cargo de Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir as vantagens da Classe Especial, Padrão III, de acordo com o previsto no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial.

ELIZABET GARCIA CAMPOS

**PORTARIA DE 05 DE MARÇO DE 1991.**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 113.001.575/90,

**RESOLVE:**

RETIFICAR a Portaria de 30 de outubro de 1990, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 210, de 31 do mesmo mês e ano, que concedeu aposentadoria a NIUZETE DE AQUINO PARENTE, matrícula nº 64.009-3, no Cargo de Técnico de Atividades Rodoviárias, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, para excluir as vantagens do artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial.

ELIZABET GARCIA CAMPOS

**PORTARIA DE 05 DE MARÇO DE 1991.**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.011.553/88,

**RESOLVE:**

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 25 de novembro de 1987, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 224, de 27 do mesmo mês e ano, que concedeu aposentadoria a SINIMAR ROCHA DE ALMEIDA ABREU, matrícula nº 08.944-3, no Cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Código M-1001, Nível 03, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir em sua fundamentação legal as vantagens previstas nos artigos 1º, § 1º, alínea "e", e 10, do Decreto-lei nº 2.367, de 05 de novembro de 1987, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial.

ELIZABET GARCIA CAMPOS

**PORTARIA DE 05 DE MARÇO DE 1991.**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.001.604/91,

**RESOLVE:**

CONCEDER, nos termos do artigo 1º, da Lei nº 6.782, de 19 de maio de 1980, pensão especial vitalícia a IRENE BESERRA DE FRANÇA, viúva do ex-funcionário MIGUEL LEITE DE FRANÇA, matrícula nº 10.477-9, no Cargo de Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 14 de janeiro de 1991.

ELIZABET GARCIA CAMPOS

**PORTARIA DE 05 DE MARÇO DE 1991.**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 040.004.716/90,

**RESOLVE:**

RETIFICAR a Portaria de 10 de dezembro de 1990, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 240, de 11 do mesmo mês e ano, que concedeu aposentadoria a FRANCISCO EUCLIDES MOITA, matrícula nº 13.975-0, no Cargo de Auditor Tributário, 4ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir as vantagens da 3ª Classe, Padrão V, de acordo com o previsto no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial.

ELIZABET GARCIA CAMPOS

**PORTARIA DE 05 DE MARÇO DE 1991.**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.000.687/91,

**RESOLVE:**

REVER os proventos da aposentadoria de FRANCISCO DE ASSIS DE ALMEIDA VILLAR, matrícula nº 16.044-X, no Cargo de Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Ordem de Serviço de 01 de dezembro de 1983, publica-

da no Diário Oficial do Distrito Federal nº 229, de 02 do mesmo mês e ano, para neles incluir as vantagens do artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, a contar de 05 de outubro de 1988.

ELIZABET GARCIA CAMPOS

**PORTARIA DE 07 DE MARÇO DE 1991**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.000.903/91,

**RESOLVE:**

CONCEDER nos termos do artigo 1º, da Lei nº 6.782, de 19 de maio de 1980, pensão especial vitalícia a MARIA DE SENE FERREIRA, viúva, e temporária a HELENA FERREIRA e DANIELA FERREIRA, filhas do ex-funcionário SILVIO DIAS FERREIRA, matrícula nº 11.402-2, no Cargo de Fiscal de Obras, 1ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com as vantagens da Classe Especial, Padrão I, de acordo com o previsto no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, a contar de 02 de janeiro de 1991.

ELIZABET GARCIA CAMPOS

**PORTARIA DE 07 DE MARÇO DE 1991.**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.019.506/90,

**RESOLVE:**

REVER os proventos da aposentadoria de JOÃO FRANCISCO DE PAULA, matrícula nº 11.110-4, no Cargo de Fiscal de Obras, 3ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Ordem de Serviço de 19 de janeiro de 1987, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 13, de 20 do mesmo mês e ano, para considerá-los com base no artigo 182, letra "b", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a contar de 21 de fevereiro de 1991.

ELIZABET GARCIA CAMPOS

**PORTARIA DE 07 DE MARÇO DE 1991**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 133.000.735/90,

**RESOLVE:**

RETIFICAR a Portaria de 29 de novembro de 1990, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 231, de 30 do mesmo mês e ano, que concedeu aposentadoria a GONÇALO RIBEIRO LIMA, matrícula nº 16.717-7, no Cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir as vantagens do artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, ficando ratificados os demais termos da Concessão inicial.

ELIZABET GARCIA CAMPOS

**PORTARIA DE 14 DE MARÇO DE 1991.**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 113.002.024/90,

**RESOLVE:**

RETIFICAR a Portaria de 10 de dezembro de 1990, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 240, de 11 de mesmo mês e ano, que concedeu aposentadoria a IRACI FERREIRA DE LIMA, matrícula nº 64.023-9, no Cargo de Técnico de Atividades Rodoviárias, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, alterada pela Portaria de 18 de janeiro de 1991, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 14, de 21 do mesmo mês e ano, para excluir as vantagens da Classe Especial, Padrão II, de acordo com o previsto no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial.

ELIZABET GARCIA CAMPOS

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO DE 08 DE MARÇO DE 1991

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "b", da Portaria nº 52/SEA, e 29 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item I, do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, a servidora MARIA DIVINA BARROS MARTINS LEITE, matrícula nº 32.187-7, Auxiliar de Administração Pública, Código APBÚNICA, Padrão I, Referência 01Z, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir MARIA DE JESUS BARBOSA SANTOS, matrícula nº 31.727-6, Chefe da Seção de Comunicação Administrativa da Divisão de Administração Geral/SEA, Código DAI-111.3, por motivo de férias no período de 11.03.91 a 10.04.91.

JOSÉ RICARDO DE MORAIS VERANO

**SECRETARIA DE SAÚDE**

PORTARIA DE 06 DE MARÇO DE 1991.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º item I, alínea "a" do Decreto nº 7.321 de 22 de dezembro de 1982, alterado pelo Decreto nº 8.100 de 1º de agosto de 1984,

RESOLVE:

NOMEAR LUIZ ALBERTO ELEUTÉRIO MONTEIRO, matrícula nº 19.235-X, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão IV, Referência 11B, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Chefe da Seção de Expediente, Código DAI-111.3 do Núcleo de Controle de Programas de Saúde desta Secretaria.

JOFRAN FREJAT

PORTARIA DE 06 DE MARÇO DE 1991

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º item I, alínea "a" do Decreto nº 7.321 de 22 de dezembro de 1982, alterado pelo Decreto nº 8.100 de 1º de agosto de 1984,

RESOLVE:

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, JOSÉ MENDES SOARES, matrícula nº 11.632-7, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão I, Referência 01B, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, do Cargo de Chefe da Seção de Expediente do Núcleo de Controle de Programas de Saúde, Código DAI-111.3, desta Secretaria, a partir de 07-12-90.

JOFRAN FREJAT

PORTARIA DE 08 DE MARÇO DE 1991.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º item I, alínea "a" do Decreto nº 7.321 de 22 de dezembro de 1982, alterado pelo Decreto nº 8.100 de 1º de agosto de 1984,

RESOLVE:

NOMEAR JOÃO CARLOS FERNANDES AMARAL, matrícula nº 26.028-2, Inspetor Sanitário, 2ª Classe, Padrão I, Referência 08K, para exercer a Função de Assistente, Código DAI-112.3, do Serviço de Instrução Processual do Departamento de Fiscalização de Saúde desta Secretaria.

JOFRAN FREJAT

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

BENEFÍCIO da Lei nº 6.732, de 04.12.79, deferido, de acordo com o constante no processo abaixo relacionado:

PROCESSO Nº: 060.000.204/90  
INTERESSADO: MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DA SILVA  
MATRÍCULA Nº: 23.884-8  
DATA DO DESPACHO: 07.03.91

MARIA DOS PRAZERES DA SILVA  
Divisão de Administração Geral/SES  
Diretora

BENEFÍCIO da Lei nº 6.732 de 04.12.79, deferido, de acordo com o constante no processo abaixo relacionado:

PROCESSO Nº: 060.001.514/87  
INTERESSADO: MARIA ALVES HASHIMOTO  
MATRÍCULA Nº: 5.239-6  
DATA DO DESPACHO: 07.03.91

MARIA DOS PRAZERES DA SILVA  
Divisão de Administração Geral/SES  
Diretora

BENEFÍCIO da Lei nº 6.732, de 04.12.79, deferido, de acordo com o constante no processo abaixo relacionado:

PROCESSO Nº: 060.000.031/90  
INTERESSADO: TANIA HELY DA SILVA  
MATRÍCULA Nº: 19.445-X  
DATA DO DESPACHO: 11.03.91

MARIA DOS PRAZERES DA SILVA  
Divisão de Administração Geral/SES  
Diretora

BENEFÍCIO da Lei nº 6.732, de 04.12.79, deferido, de acordo com o constante no processo abaixo relacionado:

PROCESSO Nº: 060.000.270/90  
INTERESSADO: JAVAN FELIX DA SILVA  
MATRÍCULA Nº: 21.497-3  
DATA DO DESPACHO: 07.03.91

MARIA DOS PRAZERES DA SILVA  
Divisão de Administração Geral/SES  
Diretora

BENEFÍCIO da Lei nº 6.732 de 04.12.79, deferido, de acordo com o constante no processo abaixo relacionado:

PROCESSO Nº: 060.000.111/90  
INTERESSADO: RONALDO DOS SANTOS RIBEIRO  
MATRÍCULA Nº: 21.525-2  
DATA DO DESPACHO: 11.03.91

MARIA DOS PRAZERES DA SILVA  
Divisão de Administração Geral/SES  
Diretora

**INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE MARÇO DE 1991

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL-ISDF, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

NOMEAR o servidor RICARDO REGO PAMPLONA, Analista de Administração Pública, matrícula nº 836-QP/ISDF, para exercer o cargo de Assistente da Gerência de Controle de Zoonoses, Código DAI-112.6, a partir de 06 de março de 1991.

Brasília-DF, 12 de março de 1991

MARCUS JOSÉ VIANA GADELHA

## FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 13 DE MARÇO DE 1991

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, e o que consta no Processo nº 061.001164/91.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria a MARIA FRANCISCA RANGEL DE JESUS BARROS, matrícula 110.108-1, no Cargo de Assistente Superior de Saúde-Enfermeiro, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 176, item II, 178 item I, alínea "a" da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05 de dezembro de 1977, com as vantagens do artigo 2º § 1º e 3º da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-Lei nºs 1.746 de 27 de dezembro de 1979 e 2.153, de 24 de julho de 1984, e pela Lei nº 62, de 12 de dezembro de 1989, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a" e § 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

Brasília, 13 de março de 1991

JOFRAN FREJAT

INSTRUÇÃO DE 13 DE MARÇO DE 1991

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, e o que consta no Processo nº 061.009.565/90,

RESOLVE:

Considerar Aposentado ERNESTO SILVA, matrícula 100.039-10, no Cargo de Assistente Superior de Saúde — Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 176, item I, 178, item I, alínea "a", 187, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, combinados com o artigo 40, incisos II e III, alínea "a" e § 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens do artigo 2º, §§ 1º e 3º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-Lei nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979 e 2.153, de 24 de julho de 1984, e pela Lei nº 62, de 12 de dezembro de 1989, a contar de 17 de agosto de 1990.

Brasília, 13 de março de 1991

JOFRAN FREJAT

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

INSTRUÇÃO DE 11 DE MARÇO DE 1991.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DF, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

NOMEAR, MARIA MÁRCIA DA SILVA UCHÔA, matrícula nº 4.153-X, AISS, para substituir ROSÂNGELA CARVALHO DO CARMO, matrícula nº 0.924-5, EC-11, Chefe de Seção da COMEIA, no período de 05.01.91 a 25.01.91, por motivo de Licença Médica.

MARIA AUGUSTA EHRICH DE MENEZES

INSTRUÇÃO DE 11 DE MARÇO DE 1991.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores: MIRIAM CARVALHO NUNES, VERÔNICA MARIA MAIA DE LEMOS e MANOEL EGÍDIO DA SILVA NETO, sendo a presidente a primeira, para comporem Comissão de Inquérito Administrativo destinada a, no prazo de 30 (trinta) dias, apurar as irregularidades constantes no Processo nº 101.000.632/91.

MARIA AUGUSTA EHRICH DE MENEZES

INSTRUÇÃO DE 11 DE MARÇO DE 1991

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Designar os servidores: MIRIAM CARVALHO NUNES, ALEXANDRA TEREZA BAUDSON GODOI FROTA e MANOEL EGÍDIO DA SILVA NETO, sendo a presidente a primeira, para comporem Comissão de Inquérito Administrativo destinada a, no prazo de 30 (trinta) dias, apurar irregularidades constantes do Processo nº 101.000633/91.

MARIA AUGUSTA EHRICH DE MENEZES

INSTRUÇÃO DE 11 DE MARÇO DE 1991

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Nomear MARCIA HELENA BARROS ANUNCIAÇÃO, matrícula 6012.7, para substituir ELIZABETH PORFÍRIA DE SOUSA, matrícula 7479.9, Secretária II da Coordenadoria de Controle Interno, desta Fundação, durante o período de férias, de 04.02 a 05.03.91.

MARIA AUGUSTA EHRICH DE MENEZES

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PORTARIA-SDU Nº 010, DE 13 DE MARÇO DE 1991

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os fatos emergentes do Processo nº 030.009107/88,

RESOLVE:

Designar HÉLIO BUENO BRANDÃO, Advogado, matrícula nº 43.189-3, do Quadro de Pessoal da NOVACAP, ANTÔNIO VICTOR, Engenheiro Civil, matrícula nº 43.227-X, Commissionado da mesma Empresa e CLICE MARIA ALMENDRA DE BARROS BARRETO, Analista de Administração Pública, matrícula nº 08.710-6, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão de Processo Administrativo, encarregada de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos constantes do processo em epígrafe, subsidiando os trabalhos com os procedimentos anteriormente realizados em cumprimento ao ordenado na Portaria SDU nº 45, de 18 de outubro de 1990.

NEWTON DE CASTRO

## SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE  
RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 14 DE MARÇO DE 1991

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 44, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3.078, de 03 de dezembro de 1975,

## RESOLVE:

Nomear GILMAR FERREIRA DE LIMA, Técnico de Atividades Rodoviárias, matrícula n° 92.616, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal para exercer a Função de Confiança de Chefe da Seção de Topografia do Segundo Distrito Rodoviário, Código DAI.03.

Brasília, 14 de março de 1991

SÉRGIO LOPES GUIMARÃES

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

### POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA PMDF DE 07 DE MARÇO DE 1991

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os itens n°s 03 e 15 do artigo 13 do Decreto n° 2.284, de 04 de agosto de 1978 e o que consta no artigo 76 do Decreto n° 10.949 GDF, de 09 de dezembro de 1978,

## RESOLVE:

Designar para o Cargo de Agente Setorial de Patrimônio da Corporação, o Coronel QOPM ESTEVAM IEMINI DE REZENDE mat. 00.059-0, a contar de 06 de março de 1991.

ALMIR MAIA RIBEIRO — CEL QOPM

PORTARIA PMDF DE 07 DE MARÇO DE 1991.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere os n°s 03 e 15 do artigo 13 do Decreto n° 2.284 de 04 de AGO 78 e o que consta no artigo 76 do Decreto n° 10.949-GDF, de 09 de dezembro de 1987,

## RESOLVE:

EXONERAR do Cargo de Agente Setorial de Patrimônio da Corporação, o Coronel QOPM ELPÍDIO FALLEIRO FILHO — matrícula n° 00.022-1, a contar de 06 MAR 91.

ALMIR MAIA RIBEIRO — CEL QOPM

## SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE MARÇO DE 1991.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo item I, letra "o", da Portaria n° 002/86-SCE, de 10 de novembro de 1986,

## RESOLVE:

DESIGNAR SÉRGIO FERNANDES FERREIRA, Analista de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão II, matrícula n° 24.404-X, para substituir ANTONIO MENEZES JÚNIOR, Gerente, Código DAS-101.2, da Gerência de Revitalização e Divulgação, do Departamento do Patrimônio Histórico e Artístico desta Secretaria, no período de 04 de março a 02 de abril de 1991, por motivo de férias regulamentares.

Brasília, 12 de março de 1991.

JAIR BAPTISTA LOPES

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE MARÇO DE 1991.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo item I, letra "o", da Portaria n° 002/86-SCE, de 10 de novembro de 1986,

## RESOLVE:

DESIGNAR ROMIVAL ALVES, Assistentes, Código DAI-112.6, matrícula n° 19.895-1, para substituir EDUARDO BENTES MONTEIRO, Chefe do Nú-

cleo de Divulgação e Publicidade, Código DAS-101.1, da Gerência de Revitalização e Divulgação, do Departamento do Patrimônio Histórico e Artístico desta Secretaria, no período de 04 de março a 02 de abril de 1991, por motivo de férias regulamentares.

Brasília, 12 de março de 1991.

JAIR BAPTISTA LOPES

## FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 01 DE MARÇO DE 1991.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

## RESOLVE:

DESIGNAR ALÍPIO HENRIQUE DE OLIVEIRA, matrícula n° 145, Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Cultural do DF, para substituir, no período de 01 a 30.03.91, VENÂNCIO GALDINO DA SILVA, matrícula n° 160, Encarregado de Montagens de Exposições, da Seção de Preparação e Montagens da Divisão de Execução de Promoções-DPr-DE-FCDF, Símbolo CC-22, por motivo de seu afastamento em gozo de férias relativas ao exercício de 1990.

Distrito Federal, 01 de março de 1991.

MÁRCIO COTRIM

INSTRUÇÃO DE 01 DE MARÇO DE 1991.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

## RESOLVE:

DESIGNAR MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES, matrícula n° 271, Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Fundação Cultural do DF, para substituir, no período de 01 a 30.03.91, VALDEMAR LEITE DIAS, matrícula n° 181, Chefe da Seção de Contabilidade, da Divisão Financeira-DAG-DE-FCDF, Símbolo CC-13, por motivo de seu afastamento em gozo de férias relativas ao exercício de 1990.

Distrito Federal, 01 de março de 1991.

MÁRCIO COTRIM

INSTRUÇÃO DE 01 DE MARÇO DE 1991

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

## RESOLVE:

Designar ALAIDES GENTIL CAVALCANTE, matrícula n° 631, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Fundação Cultural do DF, para substituir, no período de 01 a 30.03.91, LAURENTINO TIVERON, matrícula n° 131, Chefe da Seção de Cadastro Funcional, da Divisão do Pessoal-DAG-DE-FCDF, Símbolo CC-16, por motivo de seu afastamento em gozo de férias relativas ao exercício de 1991.

Distrito Federal, 01 de março de 1991

MÁRCIO COTRIM

INSTRUÇÃO DE 01 DE MARÇO DE 1991

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

## RESOLVE:

Designar JORGE LUIZ GOMES MONTEIRO, matrícula n° 370, Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Fundação Cultural do DF, para substituir, no período de 01 a 30.03.91, ORENITES HENRIQUE DA SILVA, matrícula n° 161, Chefe da Seção de Documentação e Arquivo, da Divisão de Serviços Gerais-DAG-DE-FCDF, Símbolo CC-13, por motivo de seu afastamento em gozo de férias relativas ao exercício de 1990.

Distrito Federal, 01 de março de 1991

MÁRCIO COTRIM

## INSTRUÇÃO DE 01 DE MARÇO DE 1991

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

## RESOLVE:

Designar HILDA ROSA MOREIRA COSTA, matrícula n° 312, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Fundação Cultural do DF, para substituir, no período de 01 a 30.03.91, HELIO DA COSTA MUNIZ, matrícula n° 736, Chefe da Seção de Cadastro Financeiro, da Divisão do Pessoal-DAG-DE-FCDF, Símbolo CC-16, por motivo de seu afastamento em gozo de férias relativas ao exercício de 1991.

Distrito Federal, 01 de março de 1991

MÁRCIO COTRIM

## INSTRUÇÃO DE 04 DE MARÇO DE 1991.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

## RESOLVE:

DESIGNAR GLÓRIA DE FÁTIMA MARTINS MELO, matrícula n° 745, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão III, do Quadro Suplementar de Pessoal da Fundação Cultural do DF, para substituir, no período de 05.03.91 a 23.06.91, GRACIVALDA BARROS DA SILVA, matrícula n° 1.079, Secretária do Departamento de Promoções-DE-FCDF, Símbolo CC-22, por motivo de seu afastamento em gozo de Licença Gestante.

Distrito Federal, 04 de março de 1991.

MÁRCIO COTRIM

## INSTRUÇÃO DE 11 DE MARÇO DE 1991

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

## RESOLVE:

I — Autorizar JOSÉ XAVIER JÚNIOR, matrícula n° 083, Chefe do Núcleo de Planejamento e Controle da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do DF, Símbolo CC-01, a viajar à cidade de Curitiba-PR, no período de 11 a 13/03/91, para acompanhar a saída do transporte dos cenários, figurinos, objetos e adereços da Ópera Tosca, de Puccini, pertencentes à Fundação Teatro Guaíra, de Curitiba para Brasília-DF.

II — Conceder 03 (três) diárias de viagem no valor total de Cr\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos cruzeiros), bem como passagem aérea para o trecho Brasília/Curitiba/Brasília.

Distrito Federal, 11 de março de 1991

MÁRCIO COTRIM

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA  
ESPORTES E RECREAÇÃO - DEFER  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
SEÇÃO DE PESSOAL**

## ORDEM DE SERVIÇO N° 024 DE 11 DE MARÇO DE 1991.

ADICIONAIS da Lei n° 6.732, de 05.12.79, deferidos, conforme discriminação nos respectivos processos:

PROCESSO N°: 00011.000.149/91  
INTERESSADO: ALDA TEOTÔNIO TORRES SOARES  
DATA DESPACHO: 11.03.91  
MATRÍCULA N°: 00.063-9

PROCESSO N°: 00011.000.145/91  
INTERESSADO: ADIVALDO BALBINO DOS ANJOS  
DATA DESPACHO: 11.03.91  
MATRÍCULA N°: 00.290-9

ASTRONOEL COSTA RIBEIRO  
Chefe Seção Pessoal  
Respondendo

REP. DA PRESIDÊNCIA PROCURADOR GERAL

## SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

## PORTARIA DE 14 DE MARÇO DE 1991

O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida no artigo 22, inciso II, do Decreto n° 10.974, de 31 de dezembro de 1987,

## RESOLVE:

Designar DÉBORA DA VEIGA MOURA, Coordenadora de Publicidade desta Secretaria, como executora dos Contratos celebrados entre o DISTRITO FEDERAL, e as Agências MPM — PROPAGANDA; RATTO PROPAGANDA LTDA; PUBLICITÁ — PROPAGANDA E MARKETING S/A; STYLLUS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA E PROPEG — BRASIL PROPAGANDA LTDA, de acordo com os extratos dos referidos instrumentos, publicados no DO/DF n° 46, de 08/03/91 e SUPLEMENTO.

FERNANDO LEMOS

### COMISSÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

## ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE MARÇO DE 1991.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO constituída pela Portaria de 24 de janeiro de 1991, do Secretário de Comunicação Social do Distrito Federal, publicado no DODF n° 19, de 28 de janeiro de 1991,

## RESOLVE:

DESIGNAR a servidora GILMA CÉLIA DA SILVA, matrícula n° 26.597-7, lotada no Gabinete do Secretário de Comunicação Social, para secretariar a referida Comissão.

Brasília, 14 de março de 1991.

WELIGTON LUIZ MORAES

## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

### INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

## ORDEM DE SERVIÇO N° 011, DE 14 DE MARÇO DE 1991

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, inciso IV, do Regimento deste Instituto, aprovado pelo Decreto n° 11.966, de 10 de dezembro de 1989.

## RESOLVE:

Designar MARIA ERENEIDE VIRIATO DE OLIVEIRA, matrícula n° 30.805-6, Chefe da Seção de Oficinas Básicas e Protótipos, Código DAI-111.3, para Secretária da Comissão Permanente de Licitação, AMBROSINA MARIA DE JESUS LEITE OLIVEIRA, matrícula n° 25.103-8, e ANA LUÍZA FAYET SALLAS, matrícula n° 00.013-0, Gerente de Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico, Código DAS-103.1, como membro da Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Ciência e Tecnologia do DF — ICTDF.

Brasília-DF, 14 de março de 1991

ROGÉRIO PEREIRA DIAS

Respondendo

## PROCURADORIA GERAL

## PORTARIA N° 019/91-PRG DE 14 DE MARÇO DE 1991

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3°, alínea "b", do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

FREDERICO AUGUSTO BASTOS

## RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º e item IV, do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, OSVALDO XAVIER DA SILVA, Assessor da Procuradora-Chefe da 1ª Subprocuradoria, matrícula nº 33.119-8, Código DAS-102.2, para substituir, sem prejuízo de suas atuais funções, SUZANA MARIA VIEIRA CHAVES, Diretora da Divisão de Administração Geral, matrícula nº 31.227-4, Código DAS-101.3, da Procuradoria Geral do Distrito Federal, no período de 01 a 15 de março de 1991, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde.

Brasília-DF, 14 de março de 1991.

JOSE MILTON FERREIRA

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DF

### PORTARIA Nº 69, DE 12 DE MARÇO DE 1991

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 84, inciso XV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 038/90, e tendo em vista o que consta do Processo nº 004/91,

## RESOLVE:

Dispensar, a partir de 30 de novembro de 1990, DARIO OSVALDO GARCIA, Analista de Finanças e Controle, do Governo do Distrito Federal, à disposição deste Tribunal, da função de substituto eventual do titular do cargo em comissão de Diretor Geral de Administração, Código TCDF-DAS-101.5, em virtude de sua aposentadoria no cargo efetivo.

Brasília-DF, 12 de março de 1991

FREDERICO AUGUSTO BASTOS

### PORTARIA Nº 70, DE 12 DE MARÇO DE 1991

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 84, inciso XV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 038/90, e tendo em vista o que consta do Processo nº 004/91,

## RESOLVE:

Designar, nos termos do artigo 58, inciso III, primeira parte e Parágrafo Terceiro, do Regulamento dos Serviços Auxiliares aprovado pela Resolução nº 10/86, GERDE NAHÁS SILVA, ocupante da função de confiança de Diretor do Departamento de Pessoal, Código TCDF-LT-DAS-101.4, da Tabela de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, a partir de 13 de março do corrente ano, a função de confiança de Diretor-Geral de Administração, Código TCDF-LT-DAS-101.5, nas faltas e impedimentos eventuais do titular.

Brasília-DF, 12 de março de 1991

FREDERICO AUGUSTO BASTOS

### PORTARIA Nº 77, DE 14 DE MARÇO DE 1991

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 84, inciso XV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 038/90, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1573/90,

## RESOLVE:

Dispensar, a partir de 1º de março do corrente ano, SUDELMAN DE SOUZA RODRIGUES da função de confiança de Chefe da Assessoria Administrativa, Código TCDF-LT-DAS-101.3, da Tabela de Pessoal dos Serviços Auxiliares, com lotação no Gabinete da Presidência.

Brasília-DF, 14 de março de 1991

FREDERICO AUGUSTO BASTOS

## EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

### AVISO

Com esta edição vai publicado um Suplemento contendo, entre outros materiais, ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS, BALANÇOS, EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES.

### SECRETARIA DA FAZENDA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DISTRITO FEDERAL PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. Conselheiro JÚLIO CÉZAR ALVES RIBEIRO, Presidente da Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediada no Ed. Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da pauta da Sessão que se realizará no dia 21 de março de 1991, (quinta-feira), às 15:00 horas, ou Sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas e mais os seguintes feitos:

#### PARA INÍCIO DE VOTAÇÃO:

##### RV 128/90

RECORRENTE: ARTHEY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E REP. LTDA.

RECORRIDO: Departamento da Receita

RELATOR: Conselheiro João Flávio Iemini de Rezende

REP. DA FAZENDA Procurador João Resende Filho

##### RV 141/90

RECORRENTE: WALDEMIRO DA SILVA OLIVEIRA

RECORRIDO: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana

RELATOR: Conselheiro Airton Nazário de Oliveira

REP. DA FAZENDA Procurador João Resende Filho

##### RV 160/90

RECORRENTE: REGG LOTÉERICA LTDA.

RECORRIDO: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana

RELATOR: Conselheiro Adenor de Oliveira

REP. DA FAZENDA Procurador João Resende Filho

##### RV 171/90

RECORRENTE: MERCURIUS EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO, COM. E REP. LTDA.

RECORRIDO: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana

RELATOR: Conselheiro Adenor de Oliveira

REP. DA FAZENDA Procurador João Resende Filho

Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal.

Brasília-DF, 12 de março de 1991.

CELY CURADO  
Assistente

### SECRETARIA DA FAZENDA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DISTRITO FEDERAL PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. Conselheiro JÚLIO CÉZAR ALVES RIBEIRO, Presidente da Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediada no Ed. Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da pauta da Sessão que se realizará no dia 19 de março de 1991, (terça-feira), às 15:00 horas, ou Sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas e mais os seguintes feitos:

#### PARA PROSSEGUIMENTO DE VOTAÇÃO:

##### RV 251/89

RECORRENTE: ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS

RECORRIDO: Departamento da Receita

RELATOR: Conselheiro Wellington Carlos Batista

REP. DA FAZENDA Procurador João Resende Filho

**PARA INÍCIO DE VOTAÇÃO:**

**RV 125/90**  
**RECORRENTE:** AUXILIADORA CRISTINA LUCAS DE LUCENA  
**RECORRIDO:** Serviço Autônomo de Limpeza Urbana  
**RELATOR:** Conselheiro Onésimo Nogueira Filho  
**REP. DA FAZENDA** Procurador João Resende Filho

**RV 126/90**  
**RECORRENTE:** AUTO ESCAPAMENTO PLANALTO LTDA.  
**RECORRIDO:** Serviço Autônomo de Limpeza Urbana  
**RELATOR:** Conselheiro Adenor de Oliveira  
**REP. DA FAZENDA** Procurador João Resende Filho

**RV 152/90**  
**RECORRENTE:** DEOLINDA LEAL MODESTO DE MATTOS  
**RECORRIDO:** Serviço Autônomo de Limpeza Urbana  
**RELATOR:** Conselheiro Walter Basniaki Linhares  
**REP. DA FAZENDA** Procurador Ademar Teixeira da Costa

**Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal.**

Brasília-DF, 12 de março de 1991.

**CELY CURADO**  
 Assistente

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**CONCURSO PÚBLICO PARA ESCRIVÃO DE POLÍCIA****AVISO Nº 023/91 – IDR**

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS – IDR, no uso de suas atribuições e tendo em vis o constante no Edital nº 194/90-IDR, publicado no DODF nº 02, de 03/01/91, comunica que:

1) o resultado da Etapa I – Fase 1 – Prova Escrita Objetiva encontra-se afixado no Quadro de Avisos do IDR;

2) os recursos deverão ser protocolados na Seção de Documentação e Comunicação Administrativa do IDR, nos dias 13, 14 e 15/03/91, no horário de 13h30min às 17h30min.

Brasília, 14 de março de 1991

**MARIA DO SOCORRO MACEDO VIEIRA DE CARVALHO**  
 Superintendente/IDR

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**CONCURSO PÚBLICO PARA DATILOSCOPISTA POLICIAL****EDITAL Nº 046/91-IDR**

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS – IDR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Edital nº 195/90-IDR, publicado no DODF nº 02 de 03/01/91, torna público o seguinte:

Ficam canceladas as inscrições dos candidatos abaixo relacionados, no Concurso Público para Datiloscopista Policial, por terem sido feitas em desacordo com o item 3.1, alínea II, do Edital nº 195/90-IDR.

**Nº DE NOME DO CANDIDATO**  
**INSCR.**

I – 0408 EDMILSON DE JESUS  
 I – 1477 MARCOS ANTONIO DAMASCENO DE OLIVEIRA  
 I – 4302 KLEBER LEÃO FERNANDES BACELAR  
 I – 4439 CLERIVALDO GUIMARÃES XAVIER  
 I – 4840 EZILDA DEUSDARA VALENTE DE MIRANDA  
 I – 4864 MERLE MARINHO MILHOMEM  
 I – 0021 CLAYSON ALVES DE OLIVEIRA  
 I – 0163 ALESSANDRO BAUFATER  
 I – 0323 EDER ROBSON CASTRO VIEIRA  
 I – 0339 ELIANE DUARTE DO NASCIMENTO  
 I – 2900 MARLUCE GOMES DE SOUSA ARAÚJO  
 I – 3184 JAIR DO NASCIMENTO PORTELA

I – 3327 ADRIANA PEREIRA  
 I – 3663 MARCOS MARQUES DE OLIVEIRA  
 I – 2842 WILMA LUIS DE SOUZA  
 G – 0117 AGNALDO JOSE DE SOUZA  
 G – 0241 MAGDA MARIA DE OLIVEIRA  
 T – 0128 SONIA CONCEIÇÃO LIMA NASCIMENTO SILVA  
 T – 0312 ROSANA RODRIGUES GUIMARÃES  
 I – 0089 CARLOS EDUARDO NOVAES FALLIN

Brasília, 14 de março de 1991

**MARIA DO SOCORRO MACEDO VIEIRA DE CARVALHO**  
 Superintendente

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – NOVACAP**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**“AVISO”**

CONCORRÊNCIA Nº 005/91-CPL, PARA EXECUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E MEIOS-FIOS E CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS, NAS QNN-5, QNN-7, QNN-9, EQNN-7/9 QNM-6, QNM-8, QNM-10 e EQNM-8/10, EM CEILÂNDIA – DISTRITO FEDERAL.

Chamamos a atenção das empresas interessadas na Concorrência em epígrafe, que a mesma será realizada às 9:00 horas do dia 15 de abril de 1991, na Sala de Licitações, no 1º andar do Bloco “A” do Conjunto Sede da NOVACAP, situado no Setor de Áreas Públicas – Lote “B”, em Brasília – Distrito Federal.

O custo do Edital é de Cr\$ 51.838,00 (CINQUENTA E UM MIL, OITOCENTOS E TRINTA E OITO CRUZEIROS) e as interessadas poderão lê-lo, obtê-lo e colher todas as informações necessárias no endereço supra.

Neste valor não estão inclusos os preços de cópias dos projetos.

Brasília, 12 de março de 1991

**CLEUZA FRANCISCA RAMOS CAMPOS**  
 Presidente da CPL

(Dias 15, 18, 19)

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – NOVACAP**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**“AVISO DE ADIAMENTO”**

CONCORRÊNCIA Nº 002/91-CPL, PARA EXECUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, DO ENCAMISAMENTO E TRATAMENTO DOS PILARES DA PONTE PRESIDENTE MÉDICI, PRÓXIMA AO CENTRO COMERCIAL GILBERTO SALOMÃO E PONTE COSTA E SILVA.

Chamamos a atenção das empresas interessadas na Concorrência em epígrafe, que a mesma teve a sua data de abertura ADIADA para às 9:00 horas, do dia 16 de abril de 1991.

Permanecendo inalteradas as demais condições do Edital.

Brasília, 14 de março de 1991

**CLEUZA FRANCISCA RAMOS CAMPOS**  
 Presidente da CPL

(Dias 15, 18, 19)

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – NOVACAP**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/91-CPL, PARA EXECUÇÃO SOB O REGIME DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATADA, DE REFORMAS NO CENTRO DE RECEPÇÃO E TRIAGEM DE TAGUATINGA, EM BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL.**

**“AVISO DE RETIFICAÇÃO”**

**ONDE SE LÊ:** Comunicamos às empresas inscritas no Registro cadastral da NOVACAP, Grupo 3 – Subgrupo 3.11 – INSTALAÇÕES PREDIAIS – Categoria “A”

**LEIA-SE:** Poderão participar da presente licitação as empresas inscritas no CRC da NOVACAP no Grupo 3 — Subgrupo 3.29 — PEQUENAS OBRAS — Categoria: "A" e Grupo 3 — Subgrupo 3.30 — PEQUENAS OBRAS — Categoria: "A", criado pelo novo manual de cadastramento aprovado pela Decisão nº 2.007<sup>a</sup> — CA/NOVACAP, de 19/12/90. A presente licitação fica adiada consequentemente para o dia 02/04/91 às 09:00 horas.

Permanecem inalteradas as demais condições do Edital.

Brasília, 14 de março de 1991

**CLEUZA FRANCISCA RAMOS CAMPOS**  
Presidente da CPL

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO — NOVACAP  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**"AVISO"**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 011-CPL, A OBRA CONSTARÁ DA EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATADA, DE REFORMAS NO CENTRO DE EDUCAÇÃO, INTEGRAÇÃO E APOIO AO MENOR E FAMÍLIA — COLMEIA, LOCALIZADA NA QUADRA ESPECIAL 02 — SETOR OESTE DO GAMA — DF.**

Poderão participar da presente licitação as empresas inscritas no CRC da NOVACAP no Grupo 3 — Subgrupo 3.29 — PEQUENAS OBRAS — Categoria: "A" e Grupo 3 — Subgrupo 3.30 — PEQUENAS OBRAS — Categoria: "A", criado pelo novo manual de Cadastramento aprovado pela Decisão nº 2.007<sup>a</sup> — CA/NOVACAP, de 19/12/90. A presente licitação será realizada no dia 01 de abril de 1991 às 16:30 horas, na Sala de Licitações da CPL, localizada no 1º andar do Bloco "A" do Conjunto Sede da NOVACAP, situado no Setor de Áreas Públicas — Lote "B".

O custo do Edital é de Cr\$ 14.013,00 (QUATORZE MIL E TREZE CRUZEL-ROS), as interessadas poderão lê-lo, obtê-lo e colher todas as informações necessárias no endereço supra.

Neste valor não estão inclusos os preços de cópias dos projetos.

Brasília, 14 de março de 1991

**CLEUZA FRANCISCA RAMOS CAMPOS**  
Presidente da CPL

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA VENDA DE IMÓVEIS**

**EDITAL Nº 04/91-IMÓVEIS**

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP, empresa pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Governo do Distrito Federal, leva ao conhecimento dos interessados que colocará à venda em Licitação Pública em 16.04.91, lotes destinados a residência, mansão, comércio, comércio/residência, armazéns gerais, supermercado, habitação coletiva, agências bancárias ou financeiras, assistência social, associações de classe, centros comunitários/culturais, clubes, ensino seriado e não seriado, igreja/templo, laboratório, órgãos públicos, unidade de saúde (exceto hospitais), hotel, clínicas médicas e veterinárias, cinema, posto de abastecimento de gasolina-PAG e outros situados no Plano Piloto e Cidades-Satélites, obedecidas as condições do Edital nº 04/91-Imóveis, cujos exemplares e formulários de propostas de compra poderão ser obtidos nas agências do BRB-Banco de Brasília S/A, nas Administrações Regionais e na Sede da Empresa, localizada no SAI/Norte, Bloco "F", (próxima ao Palácio do Buriti).

O depósito da caução poderá ser feito até o dia 15.04.91, somente nas agências do BRB-Banco de Brasília S/A.

As propostas de compra deverão ser entregues entre 9:00 e 10:00 horas do dia 16.04.91, no Auditório do Edifício-sede da Companhia, e sua abertura se dará após o encerramento da primeira etapa dos trabalhos (recebimento das propostas).

Brasília, 14 de março de 1991.

**HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO**  
Presidente

(Dias: 15, 18 e 19)

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 0001/91-CPL/SSP  
PROCESSO Nº 050.000.317/91**

**ERRATA**

**1. DO EDITAL**

1.1 — No item 3.4.3 do Edital, alínea "b", ONDE SE LÊ "...o disposto nos itens 9.1 e 11.8 e alínea "d" do item 5.5.2...", LEIA-SE "...o disposto nos itens 9.1 e 11.8...";

1.2 — No item 5.5.3 do Edital, foi suprimida a alínea "b".

Brasília-DF, 14 de março de 1991

**LÉCIO REIS LOPES DE OLIVEIRA**  
Vice-Presidente da CPL/SSP

(Dias 15, 18, 19)

**SECRETARIA DE SAÚDE  
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO**

Avisamos aos senhores interessados em participar da Tomada de Preços nº 062/91 — Processo nº 061.001.746/91 com abertura prevista para o dia 28 próximo que no item II, onde se lê 4.500 bolsas plásticas simples leia-se 5.000 bolsas plásticas dupla para coleta de sangue tamanho único 500 ml.

Na Tomada de Preços 063/91 — Processo nº 061.001.750/91 com abertura prevista para o dia 28 próximo, fica os itens 14, 15 e 16 cancelados por interesse da Administração.

Brasília, 14 de março de 1991.

**ESMARAGDO RAMOS LIMA**  
Presidente

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL**

**— CODEPLAN —**

**AVISO AOS ACIONISTAS**

A DIRETORIA DA COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL — CODEPLAN comunica aos Senhores Acionistas que os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1990, encontram-se à disposição dos mesmos, na Sede Social, SAIN, PROJEÇÃO "H", Edifício Sede da CODEPLAN.

Brasília-DF, 13 de março de 1990

**DANTON EIFLER NOGUEIRA**  
Diretor-Presidente

**SEBSECRETARIA DE ARTICULAÇÕES DAS ADMINISTRAÇÕES  
REGIONAIS  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA RA-XII**

**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/91 — RA-XII**

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional de Samambaia, torna público para conhecimento dos interessados que, de 21:03 a 21:04 de 1991, das 08:00 às 17:00 horas, na Divisão de Serviços Públicos sala 07, da Administração Regional de Samambaia, situada no Centro Urbano Quadra 302, receberá REQUERIMENTO para participar da Concorrência de 40 (quarenta) Áreas Públicas da Região Administrativa de Samambaia, para exploração de Bancas de Jornais e Revistas, provisória, com área de 17,28 m<sup>2</sup> (3,60 x 4,80). Os deficientes físicos em caso de empate serão escolhidos.

As entidades de Samambaia que tenham caráter filantrópico, ficam isentas de classificação.

Cópias do EDITAL poderão ser obtidas na Divisão de Serviços Públicos-DSP, da Administração Regional de Samambaia, de 08:30 às 17:30 horas, nos dias úteis, no endereço acima citado.

Brasília, 14 de março de 1991.

VALFREDO PERFEITO  
Administrador Regional de Samambaia

(Dias: 18, 19 e 20)

#### SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BRASÍLIA

Av. W-3 SCS — Ed. Arnaldo Villares, 7º andar — Tel: 224-9563 — Telex (61) 3882 — CEP 70324 — Brasília — Distrito Federal

#### EDITAL

O Presidente da Entidade supra, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, em observância ao disposto no art. 2º, I, do ATO nº 246 de 13.09.90, do Exmo. Sr. Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, torna público o resultado das eleições e composição da lista triplíce dos candidatos às funções de Juizes Classistas junto ao Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, conforme Edital de convocação datado de 26.02.91, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

- Eleições realizadas em 07.03.91, entre 9:00/18:00 horas;
- Local das eleições — Sede do Sindicato, SCS, Ed. Arnaldo Villares, 7º andar;

#### Resultado das eleições:

José Berto Sobrinho	votos — 020
Joaquim Ascendino do Monte	votos — 138
Eurijan da Silva Pimenta	votos — 049
José Rosa Montalvão Filho	votos — 020
Waldimir Leastro dos Santos	votos — 137
Jairo Soares dos Santos	votos — 145
Ely Ney de Souza	votos — 006
José Eustáquio da Silva	votos — 109

#### COMPOSIÇÃO DA LISTA TRÍPLICE

JAIRO SOARES DOS SANTOS  
JOAQUIM ASCENDINO DO MONTE  
WALDIMIR LEASTRO DOS SANTOS

Brasília, 13 de março de 1991.

PAULO BORGES  
Presidente

(DAR-Cr\$ 5.747,40)

#### SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DO DISTRITO FEDERAL ÓRGÃO REPRESENTANTE DA CLASSE ECONÔMICA MTPS — 320.550/75

#### EDITAL

O Presidente em exercício do Sindicato do Comércio Varejista do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e cumprindo o que dispõe o artigo 2º, nº 1, do Ato nº 246, 13.09.90, do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho, publicado no Diário da Justiça, edição de 11.10.90, Seção I, fls., 11019, manda publicar o presente Edital, onde faz constar o seguinte: que em 11.03.91, na sede da Entidade, Setor Comercial Sul, Ed. Federação do Comércio, 4º andar, realizou-se de 09:00 às 18:00 horas, eleição para compor Lista Triplíce de candidatos a Juiz Classista representantes dos Empregados, efetivo e suplente das 1ª, 2ª, 3ª, 6ª, 7ª e 8ª JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BRASÍLIA, do Tribunal Regional do Trabalho, 10ª Região, respectivamente: Efetivos: EDMAR ADAYR STORTI, DJAIR BERNARDO DA SILVA E ANTONIO GREGÓRIO CRUZ; Suplentes: EDMAR ADAYR STORTI, DJAIR BERNARDO DA SILVA E ANTONIO GREGÓRIO CRUZ.

Brasília-DF, 13 de março de 1991.

LAZARO MARQUES NETO  
Presidente em Exercício

#### FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE CICLISMO FILIADA À CBC ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

O Presidente da Federação Metropolitana de Ciclismo, convoca os Presidentes ou seus representantes legalmente constituídos dos Clubes Filiados, para a Assembléia Geral Ordinária a ser realizada às 18 horas, no dia 15 de abril de 1991, em primeira chamada, ou duas horas após no mesmo dia em segunda chamada no seguinte endereço: Cls. 411 Bl. C Loja 08 — Brasília-DF, para na forma do disposto nos artigos, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º e 15º do estatuto social.

- 1) — Julgar as contas do exercício
- 2) — Eleger o Presidente e o Vice-Presidente da FMC
- 3) — Os Membros do Tribunal de Justiça Desportiva
- 4) — Os Membros do Conselho Fiscal
- 5) — Assuntos de Interesses Gerais

Federação Metropolitana de Ciclismo

Brasília-DF, 14 de março de 1991.

AFONSO MARIA MORENO E SILVA  
Presidente

(DAR-Cr\$ 3.522,60)

#### COMUNICADO

A FIRMA BRASFERTIL COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA., CGC 006474120001-18, SITUADA NO SIA TRECHO 03 LOTE 370 BLOCO A SALA 208 COMUNICA O EXTRAVIO DA NOTA FISCAL Nº 1296, SÉRIE C/1.

(DAR-Cr\$ 741,60)

#### COMUNICADO

REDE FEDERAL DE ARMAZÉNS GERAIS FERROVIÁRIOS S/A-AGEF — CONTROLADA PELA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A — BRASÍLIA — ESTAÇÃO FERROVIÁRIA BERNARDO SAYÃO NÚCLEO BANDEIRANTE S/Nº — DF Carta de Preposto — Termo de Exoneração de Fiel. — Pelo presente, e na forma do previsto no Dec. nº 1.102 de 21 de novembro de 1903, exoneramos o Fiel de nosso armazém localizado no Pátio da Estação de Bernardo Sayão — Brasília-DF, o Sr. HELI FERREIRA NEVES, natural de ANÁPOLIS/GO, nascido em 08.03.59, filho de MAURO FERREIRA NEVES, e de NADIR MENDES NEVES, empregado desta sociedade de Economia Mista, residente na Rua Av. CENTRAL AE 12/1 D/202 NÚCLEO BANDEIRANTE, portador da cédula de identidade de nº 1.214.343 SSP/GO., ficando assim cancelada sua carta de matrícula efetuada nessa junta sob nº 53.2.67 em 25.03.82 — Rio de Janeiro, 21 de março de 1990 — DIMAS DE ABREU Diretor Comercial — JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL — CERTIDÃO: Certifico por despacho da Junta, fica arquivado e registrado sob número 5335.8 e data 28 de janeiro de 1991 estampados mecanicamente.

PAULO HENRIQUE GOMES DA CRUZ  
Secretário Geral

(DAR-Cr\$ 2.410,20)

#### INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA CONCORRÊNCIA Nº 001/91

A COMISSÃO ESPECIAL DE ALIENAÇÃO DO INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA — IPEA torna público, para conhecimento dos interessados, que às 15:00 (quinze horas) do dia 12 de abril de 1991, estará reunida com a finalidade de receber propostas para alienação, por venda, de 02 (dois) terrenos localizados na cidade de Brasília-DF, no Setor de Garagens Oficiais, Quadra 01 (um) Lotes 222 (duzentos e vinte e dois) e 224 (duzentos e vinte e quatro).

Os interessados que desejarem cópia do Edital e maiores informações deverão dirigir-se à SEÇÃO DE COMPRAS, no horário de 8:30 às 11:30 e de 14:00 às 17:30 horas, no Edifício do BNDES, 5º andar, sala 511, SBS — Brasília-DF.

ADILMAR FERREIRA MARTINS  
Presidente da Comissão de Licitação

(Dias: 13, 14 e 15)